



AVISO

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000983/2026**

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº

060/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 24/04/2026 às 17h:00 min.

ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/05/2026 às 07h:59min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/05/2026 das 08h:00min às 14h:00 min.

OBS: Todas as referências de Horário são de Brasília.

Local de disputa: www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para organização das Festividades alusivas as Mães de Pajeú do Piauí organizado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Pajeú do Piauí, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.337,50 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão...: 29 - SECRETARIA MUNI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.0101.2040 Manutenção do FMAS 08.244.0127.2041 Concessão de Benefícios Eventuais 08.244.0127.2042 Serviços de Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 500 999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 500,660,661

Informações ou pedidos de esclarecimentos: Através do E-mail: cpl@pajeudopiau.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



MUNICÍPIO DE PAJEÚ - PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.
Processo Administrativo nº 001.00000983/2026

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ**, estado do Piauí, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), conforme autorização legal contida no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 060/2023, nos termos propostos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 03/2025, observados os requisitos abaixo fixados:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FORMA DE JULGAMENTO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em eventos para organização das festividades alusivas ao dia das Mães organizadas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Pajeú do Piauí, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações, prazos e condições de execução do

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DOS IMPEDIMENTOS

objeto.

2.1 EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.2 EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO NOS LOTES CUJO VALOR GLOBAL SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), OS ITENS EM DISPUTA SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO ASSEGURADA A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS/REGIONAIS, QUE SE ENQUADREM NO DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º DA LEI Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, CONFORME DEFINIDO ABAIXO:

l) Terão prioridade nas contratações os licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2023, Decreto Municipal nº 03/2025 c/c a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014 e demais legislações vigentes, observando as seguintes diretrizes:

a) A Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), devendo processar a aplicação da prioridade de contratação a que se refere a LC nº 123/2006, ser processada da seguinte forma:

~~1) Encerrada a disputa de preços e declarada a vencedora dessa etapa, depois de procedida a~~



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



classificação das empresas de acordo com os valores apresentados durante a rodada de lances, a Agente de Contratação, deverá observar se existe empresa sediada localmente participando do certame, devendo conforme caso, observar se o preço final apresentado está dentro do percentual fixado no edital para fins de prioridade de contratação.

- 2) Caso não haja empresa sediada localmente nas condições estabelecidas acima, será convocada, se for o caso, a empresa regional, melhor classificada e desde que sua proposta esteja dentro do percentual previsto no edital.
- 3) A prioridade de contratação será concedida inicialmente para empresa local, ainda que sua classificação seja superior a empresa regional, sendo que, não havendo empresa local nessas condições será concedido a prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente melhor classificada.
- 4) Não havendo nenhum licitante local ou regional que tenha apresentado proposta de preços dentro do percentual previsto no edital, será declarada vencedora do certame a proposta que apresentou o menor preço.
- 5) A prioridade de contratação decorre diretamente da lei, sendo necessário que conste no ato convocatório, de forma expressa, o percentual de preferência, a justificativa e as regras para a sua concessão, motivo pelo qual a Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06).
- 6) A preferência de contratação seguirá os conceitos conforme definidos no Decreto Municipal 03/2025:
 - a) Utilizando a definição prevista no art. 2º, §2º, incisos I e II do Decreto Municipal 03/2025, considera-se como sediadas em **âmbito local** as empresas constituídas nos limites geográficos do Município.
 - b) O não atendimento à condição acima tornará o item/lote de preferência a contratação, para empresas sediadas em **âmbito regional** (considerar-se-ão aquelas empresas sediadas em quaisquer dos municípios que integram o Território de Desenvolvimento dos Vales do Rio Piauí e Itaueira, conforme disposto na Lei Complementar Estadual Nº 87/2007 a saber: **Arraial, Floriano, Francisco Ayres, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo e Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueira, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí**).

2.3 AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP LOCAL/REGIONAL GOZAM DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 48, §3º DA LC Nº 123/2006 E CASO NÃO SEJA APRESENTADO LANCE POR EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/MEI/EPP LOCAL OU REGIONAL, O NÃO ATENDIMENTO À CONDIÇÃO ACIMA CARACTERIZARÁ O DISPOSTO NO ART. 49, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DEVENDO O PROCEDIMENTO SER REPUBLICADO COM O ITEM/LOTE SUBMETIDO A AMPLA DISPUTA, PARA EMPRESAS SEDIADAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP INDEPENDENTEMENTE DE LOCALIZAÇÃO DE SUA SEDE.

2.4A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

2.5.1 não se enquadram nas condições fixadas acima ou não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 pessoas físicas ainda que em grupo;

2.5.3 Empresas ou empresários que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Empresas que não possuem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E REQUISITOS DE INGRESSO E OPERAÇÃO NA PLATAFORMA ONDE SERÁ PROCESSADA A DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 O processamento da Dispensa Eletrônica se dará em ambiente virtual mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br sendo o prazo para acolhimento das propostas e julgamento definido abaixo:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 24/04/2026 às 17:00 horas.

DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/04/2026 às 07:59 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/04/2026 das 08:00 horas às 14:00 horas.

OBS: Todas as referências de Horário são de Brasília.

Local de disputa: www.licitanet.com.br

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



de sua proposta inicial, na forma estabelecida nesse edital.

3.3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em

campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4 FASE DE LANCES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n. Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
Email: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiauipi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



3.4.1 A partir do horário e da data estabelecida neste edital de dispensa de licitação eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

3.4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

3.4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

3.4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.4.9 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – forem apresentadas por empresas que não preenchem as condições de participação bem como aquelas que contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

4.1.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.1.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



nº 14.133/21.

4.1.4 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

4.1.5 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.1.6 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta READEQUADA, sendo fixado prazo no sistema, ficando o licitante informado que o não envio da proposta no prazo fixado acarretará a desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente.

4.5 Além da documentação solicitada no edital, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.8 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

4.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.8.2 A negociação será conduzida por agente de contratação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e serão solicitados apenas do fornecedor



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



mais bem classificado da fase delances.

4.9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.9.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentro das sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

4.9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação caso seja constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, conforme listado no Anexo I desse edital.

4.9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.9.10 Havendo dúvida ou a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação a autoridade competente, conforme o caso, proceder-se-á com homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6 O prazo de vigência da contratação será até 06 (seis) MESES, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

5.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.6 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.1.6.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.6;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do entefederativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 8.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.5 a 6.1.6, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento em epígrafe será divulgado no LICITANET, endereço: www.licitanet.com.br bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

7.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

7.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.10.12 Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Pajeú do Piauí, 24 de abril de 2026.

MARINET
Assinado de
forma digital por
MARINETE LOPES
LIMA:994
Data: 2026.04.24
87748334 11:14:22 -03'00'

**AGENTE DE
CONTRATAÇÃO CPL-
PMP/PI**

ARYSSON
Assinado de forma
digital por ARYSSON
RAMON DIAS DE
SOUZA:9195687
Data: 2026.04.24
0334 11:14:03 -03'00'

**Secretário Municipal de Administração e
Planejamento Órgão Gerenciador Central de
Compras e SRP PMP/PI**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



**ANEXO I DO EDITAL – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
HABILITAÇÃO**

Nos termos do Art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação (jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) **poderá ser dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata (aquelas cujo prazo de entrega seja de até 30 dias), como é o caso dos autos, sendo obrigatório ao licitante que apresentar o menor preço apresentar apenas a seguinte documentação de habilitação:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1 Os documentos ou alterações quando consolidadas não necessitam estar acompanhados de todas as alterações devendo ser apresentada apenas a consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.

4.1.1- O (s) Atestado (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente e, caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá (ão) estar com a firma reconhecida em cartório.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em eventos para organização das festividades alusivas ao dia das Mães de Pajeú do Piauí organizada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Pajeú do Piauí, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência.

II - JUSTIFICATIVA:

2.1 A celebração do Dia das Mães vai além de uma simples data festiva. A contratação justifica-se pelos seguintes pilares:

- Valorização e Engajamento: Reconhecer o papel das colaboradoras/servidoras que equilibram a maternidade com a vida profissional, aumentando o índice de satisfação e sentimento de pertencimento à instituição.
- Integração Social: Promover um ambiente de descontração que favoreça o networking interpessoal e a melhoria do clima organizacional.
- Fortalecimento da Marca Empregadora: Ações de endomarketing bem executadas reforçam a imagem da instituição como uma entidade humana e socialmente responsável.

2.2 A opção pela contratação de uma empresa especializada em organização de eventos, em detrimento da execução direta pela equipe interna da prefeitura, fundamenta-se em:

- Capacidade Técnica: O evento exige conhecimentos específicos de logística, manipulação de alimentos (segurança alimentar) e montagem de estruturas que a equipe interna não possui.
- Eficiência Operacional: Permite que os setores administrativos e de RH foquem em suas atividades fim, sem o desvio de função necessário para coordenar fornecedores picados (limpeza, buffet, som, etc.).

2.4 Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada não representa apenas um gasto, mas um investimento em gestão, garantindo que o dinheiro público seja aplicado de forma racional, auditável e voltada estritamente ao interesse da população.

III – SECRETARIA DEMANDANTE

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: Contratação de empresa especializada em eventos para organização da Festa das Mães assistidas pelo Programa de Fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Pajeú do Piauí, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



de Referência.

IV – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA:

4.1 Os serviços que a em empresa especializada em eventos para organização da Festa das Mães assistidas pelo Programa de Fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Pajeú do Piauí, deverá observar os itens especificados abaixo, sendo que os custos com materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como o fornecimento de EPI's para execução dos serviços SERÃO ARCADOS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA, devendo ser observadas na elaboração da propostas os itens abaixoconforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR GLOBAL DO ITEM
01	Contratação de empresa especializada em eventos para organização da Festa das Mães assistidas pelo Programa de Fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Pajeú do Piauí, conforme detalhado abaixo:	Und	01	R\$ 46.337,50

Descrição DOS SERVIÇOS/MATERIAIS QUE INTEGRAM OS SERVIÇOS	Qt.	Preço
Tecido Painei tipo branco/rosa/vermelho - medindo 3 x 5 m cada	02	R\$ 80,00
Cadeiras plasticas	1000	R\$ 2.500,00
Mesas quadradas	260	R\$ 1.560,00
Toalhas	260	R\$ 1.820,00
Armação coração decorativa para fotos medindo 1 m	02	R\$ 840,00
Nome Mãe de Led medindo no minimo 1 metro	02	R\$ 320,00
Painei Redondo com imagem impressa tamanho 1,2 diametro	02	R\$ 180,00
Mesa dourada para decoração/ medindo 1 x 2,0 m	02	R\$ 280,00
Tapete vermelho medindo 0,80 m por 05 metros	02	R\$ 280,00
Cortina Grande medindo 3 x 7 metros	10	R\$ 480,00
Poltrona estofadas clássica/retro para fotos	04	R\$ 840,00
Luminárias estilo decoração	04	R\$ 320,00
Arco de Balão vermelho e dourado com no mínimo 250 balões	02	R\$ 560,00
Painei Retangular imagem impressa medindo 1,2 x 1,80m	02	R\$ 240,00
Jarros grande com até 30 Flores artificiais	02	R\$ 240,00
Jarro pequeno para flores naturais	08	R\$ 360,00
Buquê de Flor naturais – ramos e uma rosa, flores	08	R\$ 320,00
Flores p/ contornar coração flores naturais e artificiais	---	R\$ 780,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



Preparo de alimentação que deverá ser servida no evento - creme de galinha		
Frango	120 kg	R\$ 3.000,00
Leite	60 l	R\$ 600,00
Creme de leite	50 un	R\$ 250,00
Amido de milho	5 kg	R\$ 150,00
Bolos		
Ovos	120 un	R\$ 75,00
Açúcar refinado	6 kg	R\$ 40,00
Farinha de trigo	8 kg	R\$ 72,00
Leite	3 l	R\$ 21,00
Oleo girassol	1 un	R\$ 15,00
Chantilly	8 l	R\$ 224,00
Amido de milho	400 g	R\$ 20,00
Chocolate 50%	3 kg	R\$ 165,00
Creme de leite	50 un	R\$ 250,00
Leite condensado	40 un	R\$ 320,00
Salgados		
Farinha de trigo sem fermento	35 kg	R\$ 280,00
Margarina	4 kg	R\$ 72,00
Leite	40 l	R\$ 320,00
Farinha Panco	15 kg	R\$ 480,00
Frango	25 kg	R\$ 625,00
Queijo	15 kg	R\$ 750,00
Presunto	15 kg	R\$ 600,00
Fornecimento de Refrigerantes e Água		
Refrigerante de 2 litros	42 f	R\$ 3.250,00
Água tipo descartavel copo fardo com 50 und copo 200ml	34 fardos	R\$ 1.200,00
Descartáveis		
Potes 200 ml	46 pct	R\$ 560,00
Copos 180 ml	24 pct	R\$ 120,00
Copos 180 ml	22 pct	R\$ 85,00
Guardanapos	20 pct	R\$ 120,00
Talheres	20 pct	R\$ 100,00
Lembrancinha		
Chaveiro personalizado conforme artes fornecida pela contratante	500 un	R\$ 2.500,00
Convites		
Confeção e impressão de Convites	550 un	R\$ 1.650,00
Mão de obra – (decoração, garcons, equipe de apoio no evento) – 15 pessoas	15	R\$ 3.000,00
Contratação de apresentação artistica (tecladista, violão) 3 horas de apresentação	1	R\$ 2.000,00
Estutura de som de pequeno porte - SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 MESAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS, PARA QUE ATENDA A ÁREA DO EVENTO, EQUALIZAÇÃO EFEITOS, AMPLIFICAÇÃO; NO PALCO: MONITORES AMPLIFICADORES PARA TODOS OS INSTRUMENTOS (BATERIA, BAIXO, GUITARRA E TECLADO). ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA	1	R\$ 2.156,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



COM EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, COMO CO2 E PQS.		
DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS/IMPOSTOS/LUCROS	25%	R\$ 9.267,50

V – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2 Os serviços serão executados no Município de Pajeú do Piauí, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com mão de obra, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, transporte, deslocamentos e quaisquer outro custo direto ou indireto que recaia sobre a execução dos serviços, ficando claro que o Município não arcará com nenhuma outra despesa além da contida na proposta.

VI - DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

- 6.1 Após análise do ETP e do orçamento apresentado para contratação dos produtos, cujo o valor está orçado em R\$ 46.337,50 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo assim, a Comissão Técnica de Contratação Pública, em razão do valor da despesa para o exercício, sugeriu ao agente de contratação ou a autoridade competente, avaliar se a licitação poderá ser realizada por contratação direta na forma eletrônica, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 03/2025 e demais regramentos.
- 6.2 EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 6.3 AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP LOCAL/REGIONAL GOZAM DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 48, §3º DA LC Nº 123/2006 E CASO NÃO SEJA APRESENTADO LANCE POR EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/MEI/EPP LOCAL OU REGIONAL, O NÃO ATENDIMENTO À CONDIÇÃO ACIMA CARACTERIZARÁ O DISPOSTO NO ART. 49, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, TORNANDO O ITEM/LOTE DE AMPLA DISPUTA, PARA EMPRESAS SEDIADAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP INDEPENDENTEMENTE DE LOCALIZAÇÃO DE SUA SEDE.
- 6.4 Terão prioridade nas contratações os licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 060/2023,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



Decreto Municipal nº 03/2025 c/c a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014 e demais legislações vigentes, observando as seguintes diretrizes:

- 6.4.1 A Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), devendo processar a aplicação da prioridade de contratação a que se refere a LC nº 123/2006, ser processada da seguinte forma:
- a) Encerrada a disputa de preços e declarada a vencedora dessa etapa, depois de procedida a classificação das empresas de acordo com os valores apresentados durante a rodada de lances, a Agente de Contratação, deverá observar se existe empresa sediada localmente participando do certame, devendo conforme caso, observar se o preço final apresentado está dentro do percentual fixado no edital para fins de prioridade de contratação.
 - b) Caso não haja empresa sediada localmente nas condições estabelecidas acima, será convocada, se for o caso, a empresa regional, melhor classificada e desde que sua proposta esteja dentro do percentual previsto no edital.
 - c) A prioridade de contratação será concedida inicialmente para empresa local, ainda que sua classificação seja superior a empresa regional, sendo que, não havendo empresa local nessas condições será concedido a prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente melhor classificada.
 - d) Não havendo nenhum licitante local ou regional que tenha apresentado proposta de preços dentro do percentual previsto no edital, será declarada vencedora do certame a proposta que apresentou o menor preço.
 - e) A prioridade de contratação decorre diretamente da lei, sendo necessário que conste no ato convocatório, de forma expressa, o percentual de preferência, a justificativa e as regras para a sua concessão, motivo pelo qual a Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06).

6.5 A prioridade de contratação seguirá os conceitos conforme definidos no Decreto Municipal nº 03/2025:

- a) Utilizando a definição prevista no art. 2º, §2º, incisos I e II do Decreto Municipal 03/2025, considera-se como sediadas em **âmbito local** as empresas constituídas nos limites geográficos do Município.
- b) O não atendimento à condição acima tornará o item/lote de preferência a contratação, para empresas sediadas em **âmbito regional** (considerar-se-ão aquelas empresas sediadas em quaisquer dos municípios que integram o Território de Desenvolvimento dos Vales do Rio Piauí e Itaueira, conforme disposto na Lei Complementar Estadual Nº 87/2007 a saber: **Arraioá, Floriano, Francisco Ayres, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo e Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueira, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí**).

6.6 Ao cumprir o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, o município prioriza as micro e pequenas empresas locais e regionais nas compras públicas. Quando compra de microempresas do Município e municípios vizinhos, a Administração Pública faz com que o dinheiro fique e circule na própria região, abre mercado para os pequenos empreendimentos e,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



desta forma, ativa a economia local GERANDO RENDA E NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO.

VII. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhada da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

VIII. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do OBJETO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos bens, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 118 da Lei nº 14.133/21.

8.3 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento atesto da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE.

8.4 Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá prazo para reposição dos materiais nos prazos definidos nesse termo.

8.5 Para execução do serviço fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21



IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste TERMO bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- 9.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 9.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 9.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/21, com suas alterações;
- 9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do serviço da contratação, tais como: transporte, logística, materiais, EPIS, etc.;
- 9.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos que darão origem ao contrato;
- 9.1.6 Assegurar que os serviços fornecidos possuem garantia de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da entrega/conclusão dos serviços;
- 9.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial prevista no Art. 115 da Lei 14.133/21;
- 9.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 9.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- 9.5 assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 9.6 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 9.7 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 9.8 Fornecer os EPIS, realizar treinamento profissional de seus empregados e fiscalizar o perfeito cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



CONTRATANTE, devendo fornecer a seus colaboradores equipamentos de proteção individual, treinamento adequado e obedecendo todas as normas relacionados a segurança do trabalhador;

- 9.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 9.10 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
- 9.11 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, sejam causados ou sofridos por seus empregados ou colaboradores ou terceiros, ainda que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 9.12 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.13 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.14 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

X. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 10.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 10.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 10.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10.2 O preço e as especificações dos serviços apresentados no presente Termo de Referência foram extraídos de cotações realizadas conforme cesta de preço, conforme estimativa para execução desses serviços conforme solicitação anexo ao processo administrativo, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos trabalhos, nem tampouco será aceito quaisquer serviços que apresente preço superior



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e Contratações Públicas

ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.

10.3 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para execução dos serviços no local a ser designado pela secretaria requisitante.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Pajeú do Piauí, 24 de abril de 2026.

MARINETE LOPES Assinado de forma digital
por MARINETE LOPES
LIMA:9948774833 LIMA:9948774833
4 Dado: 2026.04.24 11:14:53 -03'00'

AGENTE E CONTRATAÇÃO PMP/PI

Termo de Aprovação:

Considerando o princípio da economicidade processual, considerando a competência a mim delegada, aprovo o Termo de Referência para a contratação dos serviços, conforme discriminado no item V deste Termo de Referência, consoante disposto no art. 18, do inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários, tomo ciência e autorizo a instauração de processo para Dispensa de Licitação objetivando a contratação, previstos neste Termo de Referência.

DANIELA PEREIRA Assinado de forma digital
por DANIELA PEREIRA
NUNES:61882441 NUNES:61882441370
370 Dado: 2026.04.24 11:15:09 -03'00'

**Secretário Municipal de Assistência Social e
Cidadania
Secretaria Demandante**

ARYSSON RAMON Assinado de forma digital
por ARYSSON RAMON DIAS
DIAS DE SOUSA:91956870334 DE SOUSA:91956870334
SOUZA:91956870334 Dado: 2026.04.24 11:15:27 -03'00'

**Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Órgão Gerenciador do SRP/PMP PI**



ANEXO III

CONTRATO N° XXXXXXXXXXXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXXXXXXXXXX – Dispensa
Eletrônica n°

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ-PI,
ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede xxxxxxxx, s/n, Centro, Pajeú-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, CNPJ n° XXXXXXXX, endereço xxxxxxxxxx, neste ato representado, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato, previsto na Dispensa Eletrônica N° xxxxxx formalizada nos autos do Processo Administrativo n° xxxxxxxxxxxx, observadas as prescrições da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, bem como especificado na proposta da contratada.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A **CONTRATADA** fornecerá os objetos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21.

2.2 Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI**

2.2.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI**, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.2.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do serviço quando requisitado no prazo máximo de () dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.2.3. O fornecimento do produto objeto desta contratação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



- trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 2.2.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Con- tratante responsável pelo recebimento.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de (____), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contra- tante, no prazo máximo de (____), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.4.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
- 2.4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor res-ponsável ou equipe designada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ xxxxxxxxxx, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato, conforme descrito abaixo:

3.2 A existência de preços contratados não obriga a administração a realizar a contratação integral dos serviços, os quais serão prestados conforme as necessidades da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os serviços correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx; Projeto/Atividade:xxxx; Elemento de Despesa: xxxxxx; Fonte de Recursos: xxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pajeú-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de execução dos serviços, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução dos serviços.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o objeto seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que a execução dos serviços ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de execução dos serviços e Nota de Empenho;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 8.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 8.3 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A contratante designará o servidor xxxxxxxxxxxx, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

- 12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

- 13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.
- 13.2 O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo xxxxxxxxxxxx, ao Edital e anexos do procedimento de Dispensa de Licitação Nº xxxxxxxxxxxx, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Comissão de Planejamento e Contratações Públicas



E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAJEÚ - PI, xx de xxxxxxxxxx de

xxxxx. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

Sec. Mun. de

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

Xxxxxxxxxxxxxx